

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2015

Recomenda procedimentos a serem observados pelo **Setor de Protocolo** da Câmara Municipal de Itaporanga - SP.

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Itaporanga - SP, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos n.º 31, 74 e 75 da Constituição Federal; artigo n.º 59 da Lei Complementar 101/00 e artigo 5° da Lei Municipal 2.278/15:

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Municipal que definiu a estrutura organizacional e as atribuições dos cargos, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Protocolo a adoção de procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades.

T - FINALIDADES

Art. 2º A presente Instrução Normativa tem como finalidade disciplinar os procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos para todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itaporanga e usuários externos.

II - ABRANGÊNCIA

Art. 3º Os procedimentos aqui definidos abrangem todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itaporanga e o público externo.



EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br
www.cmitaporanga.sp.gov.br

III - ATRIBUIÇÕES

- Art. 4º São atribuições do setor de protocolo da Câmara Municipal de Itaporanga:
 - I. Receber documentos em geral;
 - II. Preparar, encaminhar e expedir documentos;
 - III. Informar a tramitação de processos;
 - IV. Promover a distribuição dos documentos de âmbito interno e externo;
 - V. Administrar o fluxo das correspondências enviadas e recebidas diariamente;
 - VI. Comunicar aos interessados, com antecedência, quaisquer alterações de horário de recebimento das solicitações;
 - VII. Comunicar aos setores interessados quaisquer eventuais irregularidades ocorridas na expedição ou recebimento de documentos;
 - VIII. Fazer cumprir os horários definidos para recebimento de protocolo externo e distribuição interna dos documentos recebidos, providenciando a sua organização com antecedência, a fim de serem incluídos na pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
 - IX. Arquivar a documentação relacionada ao setor tais como ofícios, requerimentos, projetos, moções, entre outros; e
 - X. Desenvolver demais atribuições correlatas ao Setor.



EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

IV - DOS PROCEDIMENTOS Do recebimento, distribuição e expedição

- Art. 5º Compete ao Setor de Protocolo receber todos os documentos apresentados à Câmara Municipal de Itaporanga, promovendo sua distinção entre documentos relativos à correspondência, ofícios, requerimentos, projetos de lei, convites, folhetos e prospectos, avisos, mensagens, revistas e jornais, cartões em geral e documentos de natureza particular dirigidos a servidores e vereadores.
- Art. 6° No momento do recebimento dos documentos, o servidor do Setor de Protocolo irá registrá-lo, preferencialmente, através de sistema eletrônico ou na deste, carimba-lo, e devolverá a via do requerente/interessado que servirá como comprovante de entrega.
- Art. 7º Após o recebimento e abertura do protocolo de entrada de documentos relativos a ofícios, requerimentos, projetos de lei e demais documentos sujeitos à análise, tramitação ou manifestação serão, obrigatoriamente, enviados ao Departamento de Informática para manutenção do arquivo digital da Câmara Municipal de Itaporanga.
- Art. 8° O setor de protocolo da Câmara Municipal de Itaporanga receberá os documentos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:15 horas.
- Art. 9º Toda proposição a ser incluída na pauta das sessões ordinárias deverá ser protocolada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme art. 105 do Regimento Interno.
- Art. 10 Os documentos a serem expedidos deverão ser organizados, conferidos e devidamente envelopados pelos respectivos remetentes, a fim de possibilitar que a entrega



EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

ocorra dentro da normalidade.

- Art. 11 A expedição de documentos por meio de mensageiro será realizada por servidor da Câmara Municipal, devidamente autorizado para esta finalidade e preferencialmente lotado no Setor de Protocolo.
- Art. 12 Todos os documentos relativos a ofícios, requerimentos, projetos de lei, e demais documentos sujeitos à análise, manifestação ou resposta por parte de órgãos externos deverão ser elaborados em duas vias a fim de possibilitar o arquivamento e a comprovação de entrega.
- Art. 13 A expedição de documentos por meio de serviços de postagens se dará preferencialmente na modalidade de postagem simples, comprovação da entrega do documento, será utilizada a postagem com registro (AR aviso de recebimento), e quando a situação exigir urgência no prazo de entrega, será utilizada a postagem por Sedex.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 14 O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itaporanga observará a relação custo/benefício na expedição de documentos, primando pelo cumprimento do princípio da economicidade.
- Art. 15 As solicitações ao Setor de Protocolo após o horário de expediente e caracterizadas como urgentes, serão encaminhadas à consideração do Presidente, para as providências de prioridade de expedição ou recebimento, mediante manifestação por escrito do solicitante.
- Art. 16 As equipes de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devidamente identificadas, têm livre acesso ao Setor de Protocolo, por ocasião da realização de



EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

auditorias, inspeções e outras averiguações que entenderem necessárias para o cumprimento de sua função.

- Art. 17 O Setor de Protocolo utilizará medidas que possibilitem uma gestão eficaz de controle e execução das atividades desempenhadas, assegurando com isso as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento.
- Art. 18 Constitui responsabilidade do Setor de Protocolo, disponibilizar sempre que solicitado pelos demais setores, relatórios gerenciais e documentos necessários à realização de inspeções e auditorias internas.
- Art. 19 Constitui responsabilidade do servidor responsável pelo Setor de Protocolo, receber as correspondências entregues pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como atestar o recebimento das mesmas, quando necessário.
- Art. 20 Constitui obrigação de todos os servidores a guarda, zelo e conservação dos documentos sob sua responsabilidade.
- Art. 21 Constatado o extravio, desaparecimento ou avaria de documento sob sua responsabilidade, o servidor do Setor de Protocolo deverá enviar comunicação interna à Presidência relatando o ocorrido de forma circunstanciada, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis.
- Art. 22 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga, 06 de novembro de 2015.

Davi Campos Godbi Auditor Interno



EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

Elias Lagos Alves

Presidente

Certifico para os devidos fins, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei 2.278 de 18/06/2015, que a presente Instrução Normativa foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal em 18/11/15.

Vicente Wanderley Spadaccini Assistente Legislativo